



**SECRETARIA DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 12 DE 03 DE ABRIL DE 2020.**

Determina regras excepcionais para afastamento de servidores com comorbidade, servidores com doenças graves e gestantes, devido a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de São José do Rio Preto.

**ALDENIS ALBANEZE BORIM**, Secretário Municipal de Saúde, do Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Decreto nº 15.960 de 06 de Outubro de 2011.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020;

Considerando a portaria 356 de 11 de março de 2020 que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Portaria MS nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, declarou emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Portaria Interministerial MS nº 05, de 17 de março de 2020, dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de emergência de saúde;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de Saúde Pública, no seu art. 3º, al. "d", permite a adoção de medidas profiláticas para o combate ao Coronavírus (COVID-19);

Considerando que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em seu art. 3º, § 7º, assegura, na execução das atividades essenciais, devem ser adotadas as cautelas para redução da transmissibilidade da Covid-19;

Considerando que o Decreto Municipal nº 18.554, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao enfrentamento do coronavírus, em seu art. 12, autorizou o Secretário Municipal de Saúde a adoção das medidas necessárias para evitar a propagação do vírus COVID-19;

Considerando, que foi decretado em São José do Rio Preto, através do Decreto Municipal nº 18.571, de 24 de março de 2020, estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID19), exigindo esforço conjunto para a identificação da etiologia dessas ocorrências e emprego de medidas proporcionais e restritas para o seu enfrentamento;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

Considerando, finalmente, o Decreto Municipal nº 18.564 de 24 de Março de 2020, que institui condutas aos servidores públicos municipais, da Administração Direta e Indireta e das Autarquias.

**DETERMINA:**

**Art. 1º** - Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, independente da idade, que apresentem comorbidade, deverão, obrigatoriamente, protocolar documentos comprobatórios, por meio do sistema Servidor online, no serviço AFASTAMENTO CORONAVÍRUS.

§ 1º Todos os servidores nas condições estabelecidas no caput deverão se submeter a perícia do SEESMT.

§ 2º Enquanto o protocolo não for avaliado pela perícia, o servidor deverá aguardar resposta trabalhando em sua unidade de lotação.

§ 3º Caso a comorbidade se enquadre nos termos dos artigos 6º e 13º do Decreto Municipal nº 18.564/2020, e na impossibilidade de remanejamento para atividades/unidades salubres, o servidor poderá ser dispensado do trabalho, com prejuízo do adicional de insalubridade nas duas situações.

§ 4º Profissional com 70 anos ou mais, independente de comorbidade, serão suspensos das atividades de atendimento ao público.

**Art. 2º** - As servidoras gestantes lotadas na Secretaria Municipal de Saúde deverão ser afastadas de atividades insalubres, apresentando documentos comprobatórios para a chefia imediata, sem necessidade de protocolar atestado médico no sistema Servidor online.

**Art. 3º** - Esta Portaria será publicada por afixação na mesma data e local de costume, e, em Diário Oficial do Município, bem como registrada em livro próprio desta Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Preto,

Estado de São Paulo, entrando em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua redação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**ALDENIS ALBANEZE BORIM**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**